



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2022**

O Município de Nova Lima, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, regularmente constituída pelo Decreto Municipal nº 12.213, no uso de suas atribuições legais, torna público o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em realizar “Atividade de Comércio Temporário”, em locais e horários previamente designados para o evento “Festa da Mandioca 2022”.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O credenciamento ora instituído será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Lima, a qual terá poderes especiais para:

- a) Promover a divulgação deste edital;
- b) Receber a documentação exigida;
- c) Realizar todos os atos necessários à seleção das barracas e ambulantes;
- d) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;
- e) Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

**1.2. CRONOGRAMA**

- a) Esse Edital será publicado de **21/06/2022 a 28/06/2022;**
- b) Período de inscrições de **29/06/2022 e 30/06/2022;**
- c) Divulgação da habilitação e eventual realização do sorteio **01/07/2022;**
- d) Recurso de **04/07/2022 a 08/07/2022.**

**2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS**

**2.1.** É objeto do presente credenciamento a seleção impessoal de interessados em participar do exercício de “Atividade de Comércio Temporário” nas modalidades “barracas de gênero alimentícios – pratos à base de mandioca, barracas cerveja artesanal, barracas de bebidas e drinks e barracas de artesanato no local designado para o evento “Festa da Mandioca” que ocorrerá nos dias **16/07/2022, sábado de 12:00 às 00:00 e 17/07/2022, domingo de 12:00 às 22:00, no bairro Honório Bicalho.**





**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

**2.2.** O presente credenciamento é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas e às pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas.

**2.2.1.** As atividades de “barracas” poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

**2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO**

I - Os participantes poderão comercializar alimentos à base de mandioca, cervejas artesanais, bebidas e drinks, refrigerante, água, suco e artesanato;

II - Os Licenciamentos/Alvarás serão específicos ao evento objeto deste edital, denominado “Festa da Mandioca”;

III – Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância da normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade;

IV - Serão licenciadas para trabalhar no evento 30 barracas, sendo:

- a. 16 barracas para alimentação à base de mandioca, que também poderão comercializar refrigerante, água e suco;
- b. 03 barracas para doces à base de mandioca;
- c. 04 barracas para o Núcleo de Cervejas Artesanais de Nova Lima (ACERVAN);
- d. 04 barracas para bebidas (cervejas convencionais) e drinks (contendo pelo menos um à base de mandioca);
- e. 03 barracas para artesanato para artigos e peças decorativas artesanais (Programa de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica Associada ao Turismo);

V - As barracas da modalidade “gênero alimentício – pratos da gastronomia tradicional à base de mandioca”, também poderão comercializar, refrigerante, água e suco, vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de bebidas alcoólicas.

VI - Os Licenciamentos/Alvarás objetos de outros processos de credenciamento não se estendem ao evento objeto deste edital, denominado “Festa da Mandioca”.

VII - Cada participante poderá se credenciar em apenas uma barraca, vedada, em qualquer hipótese, o credenciamento de pessoa física ou jurídica em mais de uma opção.

VIII - Os interessados na modalidade “gênero alimentício – pratos da gastronomia tradicional à base de mandioca”, deverão comprovar a participação em curso/capacitação junto a Vigilância Sanitária sobre Boas Práticas, Manipulação e Conservação de Alimentos.





**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

VIII – O prato criado para o festival, deverá ter a mandioca como base ou complemento e será avaliado pela equipe da Subsecretaria de Turismo.

X – As 30 (trinta) barracas serão divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira: 16 barracas para alimentação à base de mandioca; 03 barracas para doces à base de mandioca; 04 barracas para o Núcleo de Cervejas Artesanais de Nova Lima (ACERVAN); 04 barracas para bebidas (cervejas convencionais) e drinks (contendo pelo menos um à base de mandioca); 03 barracas para artesanato para artigos e peças decorativas artesanais (Programa de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica Associada ao Turismo);

XI – Fica à cargo da Subsecretaria de Turismo avaliar em parceria com a Vigilância Sanitária, determinar se o produto ou o serviço cadastrado pelo interessado no Formulário de Adesão ao Credenciamento (Anexo I), apresenta os critérios pré-estabelecidos pelo presente Edital.

### **3 . DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS**

**3.1.** As inscrições serão realizadas pelos interessados no credenciamento junto a Regional Nordeste, situada na Rua Natalício de Jesus Carsalade, n.º 358, Honório Bicalho, Nova Lima – MG, momento em que deverá ser entregue toda a documentação exigida neste edital.

**3.2.** O período de inscrição será de **29/06/2022 e 30/06/2022, das 9:00 horas às 16:00 horas.**

**3.3.** O interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador portando instrumento de procuração com poderes específicos para o ato, por instrumento público ou privado, com firma reconhecida em Cartório de Notas, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado.

**3.4.** O interessado poderá se habilitar no credenciamento/sorteio para exercer o comércio em apenas 01 (uma) barraca, ficando, inclusive, vedada a habilitação do interessado, em nome de terceiro, para efeito do sorteio.

**3.5.** Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no processo seletivo de que trata este edital.

**3.6.** Para a inscrição (abertura de processo administrativo), será cobrada uma taxa de R\$6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), ficando isenta a pessoa jurídica constituída na forma de MEI – Microempreendedor Individual.

**3.7.** Pela locação do espaço público destinado às barracas nas áreas dos espaços de realização do evento será cobrada uma única taxa, cujos valores estão descritos abaixo:

a) Barracas do gênero alimentício – “pratos da gastronomia tradicional à base de mandioca”:





**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

R\$50,00 (cinquenta reais);

b) Barracas do gênero de bebidas — “Chopp artesanal”: R\$100,00 (cem reais);

**3.7.1.** Os valores arrecadados com a referida taxa deverão ser destinados ao FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo), visando fomentar as atividades e projetos de interesse turístico do município.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste processo de seleção os interessados que possuam, no ato da inscrição, cadastro mobiliário no Município, nos termos do Decreto 5.569/2013 e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação.

**4.2.** O interessado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Quando pessoa física, ser brasileiro, maior de 18 anos.

b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.

**4.3.** Para habilitação de pessoa física, deverá ser apresentado:

a) Documento de identidade ou outro oficial com foto.

b) Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de identidade ou CNH, quando contiverem número do CPF.

c) Comprovante de residência.

d) Certidão de cadastro mobiliário no município, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Formulário de Adesão ao Credenciamento com Declaração de Compromisso de Execução dos Serviços dentro das Normas deste edital, conforme anexo I, preenchido e assinado;

f) Declarações constantes dos anexos deste edital;

g) Comprovante de participação no programa Recomeço conforme Lei Municipal 2.897 de 18 de janeiro de 2022;

h) Cadastro no Programa de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica Associada ao Turismo.

**4.4.** Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

a) Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Micro Empreendedor individual – CCMEI.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).





**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

- d) Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial.
- e) Formulário de Adesão ao Credenciamento com Declaração de Compromisso de Execução dos Serviços dentro das Normas deste edital, conforme anexo I, preenchido e assinado;
- f) Certidão de Cadastro Mobiliário no Município, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- g) Declarações constantes dos anexos deste edital.

**4.5.** Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**4.6.** Em havendo um número de credenciados maior que o número de vagas disponíveis para o licenciamento, este se fará por sorteio em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no SETOR DE PREGÃO E LICITAÇÕES DA PMNL, localizado na Rua Bias Fortes, nº 62 – 2º andar, Centro – Nova Lima/MG.

**4.7.** A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o Licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

**5.2.** O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária do Município de Nova Lima, nos termos dos anexos, deste edital.

**5.3.** O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Nova Lima, sob pena de perda automática de credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

**5.4.** O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.





**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

**5.5.** O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que o regem, sob pena de cassação do Licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

**5.6.** O licenciado concorda em estar ciente com os dias e horários estabelecidos para a realização da Festa da mandioca e que deve estar presente no local de realização com no mínimo 60 minutos de antecedência, de acordo com o horário definido, para organização das barracas.

**5.7.** O licenciado concorda em estar ciente que serão licenciadas para trabalhar no evento:

- a. 16 barracas para alimentação à base de mandioca, que também poderão comercializar refrigerante, água e suco;
- b. 03 barracas para doces à base de mandioca;
- c. 04 barracas para o Núcleo de Cervejas Artesanais de Nova Lima (ACERVAN);
- d. 04 barracas para bebidas (cervejas convencionais) e drinks (contendo pelo menos um à base de mandioca);
- e. 03 barracas para artesanato para artigos e peças decorativas;

**5.8.** O licenciado concorda em estar ciente que os produtos que serão comercializados do setor de alimentação, orgânicos e agroecológicos, devem ser de fabricação própria.

**5.9.** O licenciado concorda em estar ciente que, sob hipótese alguma, poderá ceder ou emprestar a licença a terceiros, devendo no ato do credenciamento apresentar 02 (dois) nomes como ajudantes diretos durante a festa.

**5.10.** O licenciado concorda em estar ciente que a Prefeitura Municipal de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento com seus produtos a serem comercializados. O mesmo é de responsabilidade de cada expositor.

**5.11.** O licenciado concorda em estar ciente que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Lima, mas qualquer dano ou avaria por mau uso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo.

**5.12.** O licenciado concorda em estar ciente que a organização e fiscalização da feira ficará a cargo da Subsecretaria Municipal de Turismo.

**5.13.** O licenciado concorda em estar ciente que deverá participar dos cursos de capacitação





**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

oferecidos pela Subsecretaria de Turismo para a Festa da Mandioca, conforme grade de cursos a ser montada após a realização do credenciamento dos expositores, em caso de falta, a licença será revogada e será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.

**5.14.** O licenciado concorda em estar ciente que poderá ter no máximo 02 (dois) ajudantes, devido ao tamanho das barracas.

**5.15.** O licenciado concorda em estar ciente que é essencial manter a higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu ajudante.

**5.16.** O licenciado concorda em estar ciente que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a Festa e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.

**5.17.** O licenciado concorda em estar ciente que deverá cumprir com as orientações da equipe de coordenação da Festa da Mandioca no que diz respeito ao controle e credenciamento de veículos com acesso ao local do evento para carga e descarga.

**5.18.** O licenciado concorda em estar ciente que será proibido o comércio de bebidas em garrafas de vidro. Em caso de descumprimento, as garrafas serão apreendidas, sendo passível a recuperação do material apreendido mediante comprovação de propriedade e origem lícita, bem como pagamento de taxas e multas constantes de apreensão e guarda.

**5.19.** O licenciado concorda em estar ciente que é expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos em conformidade com a lei nº 13.106, de 17 de março de 2015, que alterou a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente.

**5.20.** O licenciado concorda em estar ciente que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas.

**5.21.** O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas que regem a Festa da Mandioca, sob pena de cassação do Licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

**5.22.** O licenciado concorda em estar ciente que as barracas serão montadas, a partir de layout definido pelo Município para edição da “Festa da Mandioca”, de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do layout das barracas mesmo que em caráter provisório.





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## 6. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Após a análise da documentação de que trata este edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado do credenciamento será publicado pela Comissão Permanente de Licitação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima na internet: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br)

**6.2.** Será designado e publicado posteriormente dia e local para entrega dos Licenciamentos/Alvarás correspondentes às credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade.

## 7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

### 7.1 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolizando o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, no Setor de Protocolo no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado à Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, CEP: 34000-279, cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

7.1.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento.

7.1.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil após a sua publicação.

### 7.2 - DOS RECURSOS

7.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dia, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2.2. O Recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado à Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, CEP: 34000-279, respeitando o prazo citado acima.

7.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo que trata o item

7.2.3.1 importará na decadência do direito de recurso.

7.2.4. Interposto o recurso, o Departamento de Contratos e Licitações - DPCL poderá





**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o DPCL divulgará o resultado do credenciamento.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no presente chamamento serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima, no endereço: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br).

8.2. Cada interessado terá direito a apenas um Licenciamento /Alvará para utilização exclusiva no evento “Festa da Mandioca”.

8.3. Para a formalização do credenciamento e emissão do Licenciamento/Alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste Edital.

8.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

8.5. Durante o prazo de vigência de atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o Licenciamento / Alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

8.6. A atividade de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento “Festa da Mandioca” somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento / Alvará de que trata este edital.

8.7. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do Licenciamento /Alvará.

8.8. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo.

8.9. Este Edital possui 05 (cinco) anexos:





**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

Anexo I – Formulário de Adesão e Credenciamento

Anexo II – Termo de Compromisso (Bebidas)

Anexo III – Termo de Compromisso (Alimentos)

Anexo IV - Modalidade de Sorteio

Anexo V – Layout

Nova Lima, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Júlio César de Souza  
Presidente

Thiago Oliveira Franco Cançado  
Vice-Presidente

Debora de Araújo Ferreira  
Membro

Luciana Ferreira Gontijo  
Membro

Mauro Teixeira  
Membro





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/2022**

**CRENCIAMENTO N.º 006/2022**

**FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CRENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

(Nome completo sem abreviações), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente na ....., Bairro ....., município de Nova Lima, telefone fixo nº ....., telefone celular nº ....., e-mail .....@....., confirma o interesse em aderir, como candidato, ao Edital de Credenciamento nº 006/2022 do Município de Nova Lima, com o objetivo de ser credenciado para exercer a atividade de exposição e comércio na “Festa da Mandioca” com os produtos(s)/serviço(s)- ....., que tem a seguinte descrição e características:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

e declara sob as penas da lei, que:

I - Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a atividade de exposição e comércio na “Festa da Mandioca”;

II – Estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

A autorização de exposição e comércio na “Festa da Mandioca” não permite o trabalho em locais diversos da atividade prevista neste Edital e não definidos pela Comissão Permanente de Licitação – DPCL da PMNL.

Nova Lima, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0251/2022**

**CREDENCIAMENTO N.º 006/2022**

**TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
credenciado pelo Edital de Credenciamento nº 006/2022 para comercializar bebidas artesanais durante a realização da “Festa da Mandioca”, declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- I - Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
- II - A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- III - Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em própria;
- IV - O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de bebidas;

Durante a realização da feira haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Nova Lima, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0251/2022**

**CRENCIAMENTO N.º 006/2022**

**TERMO DE COMPROMISSO – ALIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da identidade \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, interessado em participar do Edital de  
Credenciamento n° 006/2022 para comercializar gêneros alimentícios durante a realização da  
“Festa da Mandioca”, declaro estar ciente das seguintes determinações da Vigilância Sanitária:

- i. Alimentos devem ser manipulados e conservados distanciados do chão;
- ii. A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o seu titular deve estar presente, portando documento original de identidade;
- iii. A pessoa responsável por ser caixa (vai manusear dinheiro), não pode manipular alimentos;
- iv. Todos os produtos alimentícios deverão estar identificados por tipo, data de fabricação e validade;
- v. O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de alimentos;
- vi. Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas integras com fechamento adequado;
- vii. Não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas, e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;
- viii. Manter alimentos na temperatura adequada de conservação;





**Prefeitura Municipal  
de Nova Lima**

- ix. Não é autorizado a utilização de pano para cobrir alimentos ou higienizá-los.
- x. Os manipuladores devem utilizar calçados fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente claras), bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brinco, etc.;
- xi. O caixa e ou ajudante que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências que os manipuladores.

Durante a realização da Festa da Mandioca haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em Lei.

Nova Lima, ..... de ..... de 2022.

---

ASSINATURA





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/2022**  
**CRENCIAMENTO N.º 006/2022**

MODALIDADE DO SORTEIO

Eu, \_\_\_\_\_,

portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

interessado em participar do Edital de Credenciamento nº 006/2022 para compor barraca na “Festa da Mandioca” na modalidade (o interessado só pode marcar uma opção):

( ) **Alimentação**

- 1) ( ) Nhoque de mandioca
- 2) ( ) Croquetes de mandioca
- 3) ( ) Mandioca empanada
- 4) ( ) Bolinho de mandioca com recheio
- 5) ( ) Bobó de mandioca frango / camarão
- 6) ( ) Coxinha de mandioca
- 7) ( ) Dadinho de tapioca
- 8) ( ) Tapioca com recheio diversos (opção vegetariana)
- 9) ( ) Escondidinho de mandioca
- 10) ( ) Mandioca com torresmo
- 11) ( ) Mandioca frita com carne de sol





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

12) ( ) Vaca atolada

13) ( ) Mandioca na manteiga com picanha e muçarela

14) ( ) Bolinho de mandioca com tilápia

15) ( ) Caldo de mandioca com carne

16) ( ) Espetinho de mandioca: medalhão, frango, bacalhau, provolone

( ) **Doces à base de mandioca**

1) ( ) Pão, bolo, Rosquinhas

2) ( ) Docinhos variados a base de mandioca, bom-bocado, brigadeiro, etc.

3) ( ) Biscoitos Petit four

( ) Cervejas Artesanais (04 barracas disponíveis)

( ) Bebidas (cervejas convencionais) e drinks (contendo pelo menos um à base de mandioca)  
(04 barracas disponíveis)

( ) Artesanato, artigos e peças decorativas artesanais (Programa de Desenvolvimento da  
Produção Artesanal e Orgânica Associada ao Turismo (03 barracas disponíveis)

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

ASSINATURA





Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 006/2022

LAYOUT

30.		1) Artesanato, artigos e peças decorativas artesanais (Programa de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica Associada ao Turismo)	
29.		2) Artesanato, artigos e peças decorativas artesanais (Programa de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica Associada ao Turismo)	
28.		3) Artesanato, artigos e peças decorativas artesanais (Programa de Desenvolvimento da Produção Artesanal e Orgânica Associada ao Turismo.	
27.		4) Bebidas (cervejas convencionais) e drinks (contendo pelo menos um à base de mandioca.	
26.		5) Nhoque de mandioca.	
25.		6) Croquetes de mandioca.	
24.		7) Mandioca empanada.	
23.		8) Bolinho de mandioca com recheio	
22.		9) Cervejas Artesanais	
21.		10) Escondidinho de mandioca	
20.		11) Mandioca com torresmo	
19.		12) Bebidas (cervejas convencionais) e drinks (contendo pelo menos um à base de mandioca.	
18.		13) Mandioca frita com carne de sol	
17.		14) Vaca atolada.	
16.		15) Cervejas Artesanais	
		16) Pão, bolo, rosquinhas	
		17) Docinhos variados a base de mandioca, bom-bocado, brigadeiro etc.	
		18) Biscoitos Petit four	
		19) Bebidas (cervejas convencionais) e drinks (contendo pelo menos um à base de mandioca.	
		20) Bobó de mandioca frango/ camarão.	
		21) Coxinha de Mandioca	
		22) Dadinho de Tapioca	
		23) Tapioca com recheios diversos (opção vegetariana)	
		24) Cervejas Artesanais	
		25) Mandioca na manteiga com picanha e muçarela	
		26) Bolinho de mandioca com tilápia	
		27) Bebidas (cervejas convencionais) e drinks (contendo pelo menos um à base de mandioca.	
		28) Caldo de mandioca com carne	
		29) Espetinho de mandioca: medalhão, frango, bacalhau, provolone.	
		30) Cervejas Artesanais	

